



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.prefeiturabotucatu.com.br - e-mail - pmbotucatu@uol.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 19 de junho de 2000 - ANO X - Nº 536-A

LEI Nº 4.029 de 16 de junho de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Rúbio)

"Altera o artigo 1º, da Lei nº 3.172, de 11 de agosto de 1992, alterado pela Lei nº 3.325, de 26 de abril de 1994 e Lei nº 3.744, de 23 de março de 1998"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o "PASSE ESCOLAR" no transporte coletivo urbano de Botucatu, constante de um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço vigente da passagem, ao qual terão direito os alunos das escolas públicas, particulares, de qualificação técnica profissionalizante, de qualificação e educação profissional, de cursos de alfabetização e durante o período de estágio não remunerado, nos deslocamentos de sua residência até a escola ou local do estágio e vice-versa.

§ 1º - O aluno deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção dos benefícios previstos na presente Lei:

- I** - comprovante de residência;
- II** - comprovante de sua condição de matriculado nas escolas referidas no caput do presente artigo e,
- III** - declaração da empresa onde fará o estágio não remunerado obrigatório pela grade curricular.

§ 2º - As escolas particulares e técnicas profissionalizantes, deverão estar devidamente autorizadas pelos órgãos educacionais superiores: Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação, SEBRAE, SENAC, SENAI e/ou SESI e Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º - O "PASSE ESCOLAR" de que trata a presente Lei terá validade no Município de segunda à sexta-feira, e aos sábados, naqueles deslocamentos dos alunos de que trata o caput deste artigo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 16 de junho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.030 de 16 de junho de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Bentivenha)

"Assegura a realização de estágio não remunerado e exigido em grade curricular, nas escolas municipais e municipalizadas"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará a realização de estágio não remunerado nas escolas municipais e municipalizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o estágio referido na presente lei o aluno deverá comprovar sua condição de matriculado em cursos que exigem o estágio em grade curricular.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de junho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.148
de 16 de junho de 2000

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.139, de 29 de maio de 2000"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.139, de 29 de maio de 2000.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de junho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.149
16 de junho de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 4º, da Lei n.º 3973, de 13 de dezembro de 1.999,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 178.607,00, (Cento e setenta e oito mil e seiscentos e sete reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10580212	207	Manutenção da Sub-Prefeitura de Vitoriana	33.050,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
15814862	201	Manutenção da Unidade	5.000,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
15814862	209	Manutenção Serviços Social de Solidariedade	70.000,00
04		SECRETARIA DE SEGURANÇA	
01		GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
06301792	201	Manutenção da Unidade	21.600,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
16885342	265	Manutenção Estradas Rodagem Municipais	30.957,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.2.0		Material de Consumo	
13754282	238	Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
13754282	238	Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde	13.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o R\$ 178.607,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos e sete reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	
15814861	102	Ampliação Equipamento Material Permanente	5.000,00
15		SECRETARIA DA FAZENDA	
02		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03080212	201	Manutenção da Unidade	85.607,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01		GABINETE DO SECRETARIO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
13070212	201	Manutenção da Unidade	13.000,00
4.3.3.1		Auxílios para Despesas de Capital	
13750311	136	Auxílios a Serem Concedidos Através da Lei Especial	5.000,00
20		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA	
4.3.5.4		Outras Amortizações	
03080332	243	Amortização da Dívida Pública	50.000,00
3.2.8.0		Contribuição Formação do Patrimônio do Servidor Público	
15844922	202	Encargos Previdenciários	20.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de junho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.150
de 19 de junho de 2000

"Declara de interesse social o Condomínio Residencial Morada do Sol II".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante na Lei nº 3.883/99 e Processo Administrativo nº 04.545/00,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarado de interesse social o "Condomínio Residencial Morada do Sol II", objeto da matrícula nº 20.427, 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu.

ARTIGO 2º - O empreendimento deverá observar o disposto na Lei Federal nº 6.766/79; Lei Complementar nº 193/98, Lei nº 3.883/99 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 19 de junho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.151
de 19 de junho de 2000

"Declara de interesse social o Condomínio Residencial Morada do Sol III".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante na Lei nº 3.883/99 e Processo Administrativo nº 04.546/00,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarado de interesse social o "Condomínio Residencial Morada do Sol III", objeto da matrícula nº 18.004, 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu.

ARTIGO 2º - O empreendimento deverá observar o disposto na Lei Federal nº 6.766/79; Lei Complementar nº 193/98, Lei nº 3.883/99 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 19 de junho de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

COMSER
Comissão Permanente do Serviço Civil

**CANDIDATOS AUSENTES NO CONCURSO
 PÚBLICO PARA O EMPREGO DE:
 FARMACÊUTICO**

ERRATA

Nº INSCR. 04

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 536,
 DO DIA 15/06/00, PÁGINA 07:

INCLUIR na Relação dos Candidatos Aprovados /
 Não Classificados ao Concurso Público para o em-
 prego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**:

**Inscrição nº 70 - Fernanda Jorge Nunes da Costa
 Couto**

Botucatu, 19 de junho de 2.000.

EDUARDO CASTILHO
PRESIDENTE

**EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTA-
 DO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA
 O EMPREGO DE: FARMACÊUTICO**

Nº INSC.	NOME	PROVA ESCRITA PESO 6	PROVA PRÁTICA PESO 2	PROVA TÍTULOS PESO 2	NOTA FINAL	CLAS
01	Luís Francisco P. de Moraes	31,20	18,00	5,00	54,20	1º
06	Daniela Fernanda L.C. Cavenaghi	33,60	11,00	7,80	52,40	2º
19	Elaine Roder Carvalho	32,40	14,00	0,0	46,40	3º
09	Lisiane Ribeiro Massarico	31,20	10,50	2,00	43,70	4º
12	Daniela Ciappina Novelli	30,00	11,00	0,40	41,40	5º

OBS: O prazo de recurso do resultado é de 03 (três)
 dias úteis, a partir da data de publicação do resultado.

Mara Silvia Carmello
Presidente da Banca Examinadora

Rita Márcia L.S. Geraldo
Membro

Alaor Aparecido Almeida
Membro

Rosana Cristina de Lara M. Minharro
Membro

Mara Silvia Carmello
Presidente da Banca Examinadora

Rita Márcia L.S. Geraldo
Membro

Alaor Aparecido Almeida
Membro

Rosana Cristina de Lara M. Minharro
Membro

**CANDIDATOS NÃO HABILITADOS NO CON-
 CURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO DE:
 FARMACÊUTICO**

Nº INSCR. 08 - 15

OBS: O prazo de recurso do resultado é de 03 (três)
 dias úteis, a partir da data de publicação do resultado.

Mara Silvia Carmello
Presidente da Banca Examinadora

Rita Márcia L.S. Geraldo
Membro

Alaor Aparecido Almeida
Membro

Rosana Cristina de Lara M. Minharro
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERRATA

No Semanário Oficial nº 535 de 08/06/00. Extratos de
 convênio.

Onde se lê: Vigência de 01/04/00 á 31/03/00:

Leia-se: Vigência de 01/04/00 á 31/03/2001.